## **VENDA**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

- 1. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MONITORAMENTO
- O VENDEDOR oferecerá assistência técnica gratuita dos objetos deste contrato pelo prazo de até 03 (três) meses a contar da data da instalação.
- 1.1 Considera-se "Assistência Técnica" e "Monitoramento" a prestação de assistência intelectual, tecnológica e material, objetivando solucionar eventuais problemas e/ou realizar ajustes específicos no(s) produto(s). Durante este período de assistência técnica gratuita, a hora técnica não será cobrada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

- 2. DA GARANTIA
- O VENDEDOR juntamente com o fabricante oferece a garantia dos equipamentos contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de instalação.
- 2.1 A comunicação da ocorrência de pane ou defeito deverá ser feita ao VENDEDOR em, no máximo, 30 (trinta) dias contados da constatação do mesmo, estando esta, sujeita à análise previa sobre o defeito apresentado. Fica claro também que o VENDEDOR não responde por defeitos causados pelo mau uso ou pela manutenção inadequada do objeto da venda por parte do COMPRADOR ou de terceiros.
- 2.2 Por mera liberalidade, se durante o período de garantia persistir algum problema que não possa ser solucionado remotamente, e, se o COMPRADOR não tiver condições de enviar o equipamento para que seja feito o devido reparo, o VENDEDOR disponibilizará a sua assistência técnica, para proceder aos reparos necessários, sendo que o COMPRADOR ficará responsável por arcar com todos os custos de deslocamento e diária dos técnicos disponibilizados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

- 3. DA INSTALAÇÃO
- O VENDEDOR se compromete a efetuar toda a instalação dos equipamentos assim como as configurações iniciais do mesmo.
- 3.1. O VENDEDOR é responsável pelo custeio dos honorários dos técnicos, que irão instalar os equipamentos e oferecer os treinamentos.
- 3.2. O COMPRADOR se compromete a desenvolver, viabilizar e instalar todo o <u>projeto estrutural</u> para fixação dos equipamentos conforme orientação do VENDEDOR.
- 3.3. O COMPRADOR se compromete a desenvolver, viabilizar e instalar todo o <u>projeto elétrico</u> para instalação do painel.

3.4. – Havendo qualquer eventualidade que prorrogue a instalação dos equipamentos por um período maior do que 2 (dois) dias, todas as despesas ou custos desta serão de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR, exceto se o atraso ocorrer por culpa exclusiva do VENDEDOR